

Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ABERTURA: 07 DE MARÇO DE 2022 - ÀS 08:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1. DA CONVOCAÇÃO
- 2. DO OBJETO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA
- 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

GESTÃO 2021/2024

1



Estado de Mato Grosso do Sul

- 10. DA CONTRATAÇÃO
- 11. DO PAGAMENTO
- 12. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13. DAS PENALIDADES
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. DA FISCALIZAÇÃO
- **16. DA RESCISÃO CONTRATUTAL**
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III. Declaração de Habilitação;
- Anexo IV. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V. Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI. Minuta do Contrato;
- Anexo VII. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- Anexo VIII. Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.



Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto n° 4.334/2022, de 17 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 2.781 de 17 de Janeiro de 2022, torna público que no dia 07 de março de 2022 às 08h 00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "menor preço por item", autorizada no Processo Administrativo n.º 031/2022, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 07 / MARÇO / 2022

HORÁRIO: 08 h 00 min

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS.

1.3. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.3.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3.3. Lei Complementar nº 123/06
- 1.3.4. Decreto Municipal nº 2.960/2009;
- 1.3.5. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a contração de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de



Estado de Mato Grosso do Sul

Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.1.2.** Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- **3.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2.** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS.
- **3.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4.** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.2.5.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS.
- **3.2.6.** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1.**Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2.** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no



Estado de Mato Grosso do Sul

cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

- **4.2.2. Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- **4.3.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4.** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
- **4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;
- **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;



Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **5.1.** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:
- Envelope n° 01 "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO № ____/2022
- PREGÃO PRESENCIAL № /2022
- PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope n° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO № /2022
- PREGÃO PRESENCIAL № /2022
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

6. DA PROPOSTA

- **6.1.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1.** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **6.1.2.** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, sob pena da desclassificação da proposta.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **6.1.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4.** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- **6.1.5.** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula.
- **6.1.6.** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- **6.1.7.** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.1.8.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **6.2.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3.** Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.8, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.4.** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5.** O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **6.6.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **7.2.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.
- **7.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5.** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6.** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7.** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8.** Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **7.9.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.4.** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- **7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **7.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.
- **7.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 8.1.1, letras "a, b, c, d", para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresenta-los no envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- **a.1)** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **a.2)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- **a.3)** O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- **b) Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida por órgão Municipal da sede da licitante, com validade na data de abertura dos envelopes.

8.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.
- c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo VIII deste Edital.
- **8.2.** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, **considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão**, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **8.4.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.3.** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5.** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- **8.6.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **8.7.2.** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1.** Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2.** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura no horário de expediente das 7:00 as 13:00, ou através do e-mail <u>licitacao_mn@hotmail.com</u> dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;



Estado de Mato Grosso do Sul

- **9.3.** A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- **9.3.1.** Deverá ser protocolada no Setor de protocolo desta Prefeitura ou no e-mail <u>licitacao mn@hotmail.com</u>.
- **9.3.2.** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- **9.3.3.** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- **9.3.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **9.5.** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7.** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8.** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9.** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **10.2.** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo/MS.
- **10.3.** O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura de Mundo Novo MS
- 10.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- **10.5.** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- **10.6.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas
- **10.7.** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **10.8.** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, de acordo com os quantitativos executados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- **11.2.** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **11.6.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **11.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, com início em até **10 (dez) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante.
- **12.2.** A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **12.3.** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **12.4.** Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **12.5.** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso e consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.
- **12.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 13.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;



Estado de Mato Grosso do Sul

- **13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00.01.0070 FICHA 050

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.362.0002-2.048 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00.01.0001 FICHA 116

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.362.0002-2.048 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00.01.0002 FICHA 020



Estado de Mato Grosso do Sul

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços executados será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **16.2.** Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I. Atraso na prestação dos serviços;
 - II. Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV. Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
 - V. Atraso injustificado na execução;
 - VI. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4. A rescisão do contrato poderá ser:
 - I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
 - II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III. judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **16.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7.** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8.** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade da prestação dos serviços;
- **16.9.** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **17.3.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **17.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **17.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **17.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **17.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **17.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **17.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **17.14.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS, telefone (0xx67) 3474-1144.
- **17.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.
- **17.16**. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 17.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de



Estado de Mato Grosso do Sul

Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos).

Mundo Novo/MS, 16 de fevereiro de 2022.

Cassiano Vodovix Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 031/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contração de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência:

Item	Serviço	
01	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONIBUS	
02	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	
03	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO	
04	LAVAGEM DE MOTO BIS	
05	LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO UTILITÁRIO	

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação e utilização, bem como o bem estar dos que o utilizam;
- 2.2 Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços

3. DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;
- 3.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;
- 3.4. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.5 Os serviços serão realizados de acordo a demanda das secretarias, mediante autorização;



Estado de Mato Grosso do Sul

3.6 2 A prestação do serviço de lavagem de veículos ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Licitante Vencedora CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, observadas as disposições legais pertinentes.

5. DO PREÇO

- 5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 82.293,50 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
- 5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Menor preço por item.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00.01.0070 FICHA 050

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.362.0002-2.048 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00.01.0001 FICHA 116

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.362.0002-2.048 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00.01.0002 FICHA 020



Estado de Mato Grosso do Sul

8. DAS INFORMAÇÕES

8.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Bernek, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo/MS.9.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 9.5. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 9.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas
- 9.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 9.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, de acordo com o quantitativo entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 10.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 10.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 7.1.
- 10.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 10.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 10.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Estado de Mato Grosso do Sul

10.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1 O objeto será executado nas dependências da contratada:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I executar o serviço, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII** Instruir a execução do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação (requisição);
- **IX** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa ganhadora deverá enviar um projeto com as dimensões do fosso a ser inserido a esteira, conforme layout do projeto da UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis)
- **XII** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do serviços se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação dos serviços;



Estado de Mato Grosso do Sul

- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII** Acompanhar a prestação dos serviços efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 14.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do Contrato.

25

SSSSS MUNDO NOVO LEAST

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 PROPOSTA DE PREÇOS

ORGAC	LICITAN		FFITURA DO MUNICÍDI	O DF M	חאטט אינ	OVO		
PROCE	PROCESSO/MODALIDADE: TIPO DE JULGAMENTO:						NTO:	
PROCESSO 031/2022 - PREGÃO № 017/2022						MENOR PREÇ		
OBJETO	D:							
CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREI ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO E					JNICIPAL DA PREF	DE ADMINISTRAC EITURA MUNICIF	ÇÃO, SECRETARIA	MUNICIPAL DE
PROPO	NENTE:					CNPJ/CPF:		
				ı				
ENDER	EÇO:			BAIRRO	D:			
CIDADI	= /u.e.		CER			TELECONE /EAV.		
CIDADE	E/UF:		CEP:			TELEFONE/FAX:		
DADOS	ΡΑΚΑ ΡΔ	GAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CON	TA):			VALIDADE DA PF	ROPOSTA:	
27.12.00		S S (Britted) reserve y cont	····y·					
E-MAIL LOCAL E DATA:								
Item	Código	Descrição do Ser	viço	Und	Quant	valor máximo	valor unitário	valor total
01	44980	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-	ONIBUS	UN	90	202,50		
02	44981	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS		UN	80	248,75		
03	45139	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO	O UTILITÁRIO	UN	70	130,00		
04	44982	LAVAGEM DE MOTO BIS		UN	24	23,75		
05	44983	LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO	O UTILITÁRIO	UN	422	81,75		
							VALOR TOTAL	R\$ 0,00
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 017/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.								
NOME E ASSINATURA				CARIMBO CNPJ				

GESTÃO 2021/2024

26



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/ PROCESSO ADMINISTRATIVO I				
(Nome da Empresa)				., inscrito no CNPJ/MF
sob o nº	por	intermédio (de seu representant	e legal o (a) Sr (a)
	, portador	(a) da Carteira	de Identidade nº	e do
CPF/MF nº	, DECLARA,	sob as penas o	da Lei, nos termos do I	nciso VII, art. 4º da Lei
Federal nº 10.520/2002, que c	umpre plename	nte os requisito	os da habilitação exigio	los no Edital de Pregão
Presencial nº/2022, autor	rizado pelo Proce	sso Administra	tivo nº/2022.	
Por ser expressa manife	estação da verda (), estado	•		
-	Carimbo do C	NPJ/MF e assi	natura do	

GESTÃO 2021/2024

Representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL №/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2022	
(Nome da Empresa),	inscrito no CNPJ/MF
sob o nº, por intermédio de seu representante	legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº	e do
CPF/MF nº DECLARA , sob as penalidades cabíveis, a inex	istência de fatos que
impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se inform	nar a qualquer tempo,
sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua h	nabilitação, na forma
determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93	
(), de de 2022. Cidade estado	
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa	



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022
(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ/MI
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a
e do
CPF/MF nº DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federa
nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega
menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
MS, de de
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №	/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO №	/2022

O MUNIC	ÝPIO DE MS, pe	ssoa juri - MS. in	ídica de dire scrito no C.N	eito público .P.J. sob o N	interno, com s	sede na Rua . neste ato
representac	lo pelo Prefeito Municipal, Sr		brasileiro, cas	ado, portador	do RG n.º	
	e CPF n.º, residente					
,		ante den	ominado CON	ITRATANTE e	de outro lad	o a empresa
	, pessoa jurídica de direito p					
	ento na, Bairro					
CONTRATA	DA, representada neste ato por		. (nacionalid	ade, estado civ	/il. profissão). por	tador da Cl sob
o RG nº	expedida pela SSP/ e	inscrito	O CPF n º	aac, cotaac c	resident	e e domiciliado
na Rua	, expedida pela SSP/, e Nº, Bairro	na Ci	dade de		nerante as teste	munhas ahaixo
firmadas n	actuam o presente Contrato , cuja celebraçã	o foi auto	rizada nelo des	macho de hom	ologação do proc	esso de Pregão
	1º/2022, realizado nos termos da Lei					_
	n sua atual redação, e na Lei Municipal nº					
de serviços Municipal o MS, de acoi	PRIMEIRA. OBJETO: Constitui o objeto da p de lavagem externa e limpeza interna de ve le Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Sec do com as especificações e quantidades co	eículos pa cretaria N nstantes r	ra atender a Se Iunicipal de Sa no Anexo I – Te	cretaria Munio úde da Prefeit rmo de Referê	cipal de Administr cura Municipal de ncia.	ação, Secretaria
CLÁUSULA :	SEGUNDA. DA EXECUÇÃO: O objeto deste co	ontrato se	rá executado de	e forma direta.		
CLÁUSULA	TERCEIRA. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE P	AGAMEN	TO : Dá-se a es	te contrato o	valor global de F	R\$
), para a execução do objeto					
	rente aos itens, conforme tabela abaixo:		·	, ,		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITARIO	TOTAL
1						
			TOTAL GERAL		R\$	
até 30 (trin faturas ou r § 2º. Caso s	amentos devido à Contratada serão deposit ta) dias, após a execução dos serviços, de otas fiscais devidamente atestadas e visadas e faça necessária a retificação de fatura por ção da fatura ao órgão, isenta de erros, dand	acordo c s, por serv r culpa da	om os quantiti idor da Prefeitu contratada, o	ativos entregu ura Municipal. prazo terá sua	e, e mediante a a	apresentação de
IPCA (IBGE)	endo atraso no pagamento, desde que este, , a título de compensação financeira, que se o pelo número de dias de atraso do mês corr	erá o prod	uto resultante	do mesmo índ	ice do dia anterio	r ao pagamento,
§ 4º. Entend	de-se por atraso o período que exceder o trir	ntídio prev	visto no subiten	n § 1º.		
	ntratante reserva-se o direito de recusar o e acordo com as especificações apresentada			da atestação,	a prestação de s	erviços que não
	ntratante poderá deduzir do montante a pa nos termos deste Pregão.	agar os va	alores correspo	ndentes a mu	ltas ou indenizaçĉ	ões devidas pela

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 E-mail: licitação mn@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul

- § 7º. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 8º. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 9º. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA. O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA. DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00.01.0070 FICHA 050

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.362.0002-2.048 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00.01.0001 FICHA 116

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.362.0002-2.048 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00.01.0002 FICHA 020

CLÁUSULA SEXTA. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização prestação dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I. Prestar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital e Termo de Referência;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 E-mail: licitação mn@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul

- II. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III.** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV.** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V.** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI. Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII. Instruir a execução do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação (requisição);
- **IX.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII.** Acompanhar prestação dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

CLÁUSULA NONA. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§ 1º. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, com início em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante.



Estado de Mato Grosso do Sul

- § 2º. A prestação dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- § 3º. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 4º. Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- § 5º. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- § 6º. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no execução do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **IV.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

- § 1º. Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I. Atraso na execução dos serviços;



Estado de Mato Grosso do Sul

- II. Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV. Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- V. Atraso injustificado na execução;
- VI. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º. A rescisão do contrato poderá ser:
 - I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;
 - II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III. judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- § 4º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6º. A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º. A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade da prestação dos serviços;
- § 8º. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO REAJUSTE

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 E-mail: licitação mn@hotmail.com



CPF/MF

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.
PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo/MS, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.
MS, de de 2022.
CONTRATANTE CONTRATADA
CONTINUE
TESTEMUNHAS:

GESTÃO 2021/2024

CPF/MF



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL №/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2022
(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ/MF
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF/MF nº DECLARA , para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão
Presencial n°/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade), dede 2022
(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL №/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2022
(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ/MF
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF/MF nº DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados,
servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão,
nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma
do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 E-mail: licitação mn@hotmail.com